### Coerência entre o 4.º e o 3.º e 2.º bloco de informação

### Coerência entre o quadro M07 - Crédito por Finalidades e Prazos e os quadros M01 - Balanço por País e Moeda e M05 - Saldos das Operações com o Sector Público Administrativo

```
M07 (50,30) + M07 (50,40) + M07 (50,50) + M07 (60,30) + M07 (60,40) + M07 (60,50) + M07 (110,30) + M07 (110,40) + M07 (110,50) + M07 (120,30)
+ M07 (120,40) + M07 (120,50) + M07 (170,30) + M07 (170,40) + M07 (170,50) + M07 (180,30) + M07 (180,40) + M07 (180,50))
= \sum_{e} \tag{(M01 (90, e) ) do quadro relativo a Portugal e}
- (M05 (20,10) + M05 (20,20) + M05 (30,10) + M05 (30,20) + M05 (40,10) + M05 (40,20) )
```

a = Países da União Europeia (excepto Portugal)

c = Todos os países (incluindo Portugal)

d = Moeda nacional (escudos + euros)

b = Todos os países (excepto Portugal)

= Todas as moedas

#### Coerência entre o 5.º e o 2.º bloco de informação

## Coerência entre o quadro S01 - Repartição Geográfica do Crédito e o quadro M01 - Balanço por País e Moeda

```
S01 (10,10) + S01 (10,20) + S01 (10,30) + S01 (10,40) + S01 (20,10) + S01 (20,20) + S01 (20,30) + S01 (20,40) + S01 (30,10) + S01 (30,20) + S01 (30,30) + S01 (30,40) + S01 (30,40) + S01 (40,10) + S01 (40,20) + S01 (40,30) + S01 (40,40) + S01 (50,10) + S01 (50,20) + S01 (50,30) + S01 (50,40) + S01 (50,40) + S01 (60,10) + S01 (60,20) + S01 (60,30) + S01 (60,40) + S01 (70,10) + S01 (70,20) + S01 (70,30) + S01 (70,40) + S01 (80,10) + S01 (80,20) + S01 (80,30) + S01 (80,40) + S01 (90,10) + S01 (90,20) + S01 (90,30) + S01 (90,40) + S01 (100,10) + S01 (100,20) + S01 (100,30) + S01 (100,40) + S01 (110,10) + S01 (110,20) + S01 (110,30) + S01 (110,40) + S01 (120,10) + S01 (140,30) + S01 (140,40) + S01 (150,10) + S01 (150,20) + S01 (150,30) + S01 (150,40) + S01 (160,40) + S01 (160,20) + S01 (160,30) + S01 (190,40) + S01 (190,40)
```

a = Países da União Europeia (excepto Portugal)

c = Todos os países (incluindo Portugal)

d = Moeda nacional (escudos + euros)

b = Todos os países (excepto Portugal)

e = Todas as moedas

## Coerência entre o quadro S02 - Repartição Geográfica das Responsabilidades e o quadro M01 - Balanço por País e Moeda

S02 (10,10)	+	S02 (10,30)	+	S02 (10,50)	+	S02 (10,70)	+	S02 (20,10)	+	S02 (20,30)	+	S02 (20,50)	+	S02 (20,70)	+	S02 (30,10)	+	S02 (30,30)
	+	S02 (30,50)	+	S02 (30,70)	+	S02 (40,10)	+	S02 (40,30)	+	S02 (40,50)	+	S02 (40,70)	+	S02 (50,10)	+	S02 (50,30)	+	S02 (50,50)
	+	S02 (50,70)	+	S02 (60,10)	+	S02 (60,30)	+	S02 (60,50)	+	S02 (60,70)	+	S02 (70,10)	+	S02 (70,30)	+	S02 (70,50)	+	S02 (70,70)
	+	S02 (80,10)	+	S02 (80,30)	+	S02 (80,50)	+	S02 (80,70)	+	S02 (90,10)	+	S02 (90,30)	+	S02 (90,50)	+	S02 (90,70)	+	S02 (100,10)
	+	S02 (100,30)	+	S02 (100,50)	+	S02 (100,70)	+	S02 (110,10)	+	S02 (110,30)	+	S02 (110,50)	+	S02 (110,70)	+	S02 (120,10)	+	S02 (120,30)
	+	S02 (120,50)	+	S02 (120,70)	+	S02 (130,10)	+	S02 (130,30)	+	S02 (130,50)	+	S02 (130,70)	+	S02 (140,10)	+	S02 (140,30)	+	S02 (140,50)
	+	S02 (140,70)	+	S02 (150,10)	+	S02 (150,30)	+	S02 (150,50)	+	S02 (150,70)	+	S02 (160,10)	+	S02 (160,30)	+	S02 (160,50)	+	S02 (160,70)
	+	S02 (170,10)	+	S02 (170,30)	+	S02 (170,50)	+	S02 (170,70)	+	S02 (180,10)	+	S02 (180,30)	+	S02 (180,50)	+	S02 (180,70)	+	S02 (190,10)
	+	S02 (190,30)	+	S02 (190,50)	+	S02 (190,70)	+	S02 (210,10)	+	S02 (210,30)	+	S02 (210,50)	+	S02 (210,70)				
	=	${f \Sigma}$	(	M01 (320, e)	+	M01 (330, e)	+	M01 (340, e)	+	M01 (350, e)	+	M01 (360, e)	+	M01 (370, e)				
		e	+	M01 (380, e)	) (	do quadro relativ	o a l	Portugal										

a = Países da União Europeia (excepto Portugal)

c = Todos os países (incluindo Portugal)

d = Moeda nacional (escudos + euros)

b = Todos os países (excepto Portugal)

e = Todas as moedas

### Coerência Entre o 5.º e o 3.º Bloco de Informação Coerência entre o Quadro S01. Repartição Geográfica do Crédito e o Quadro M02. Balanço Mensal por Sector Institucional

S01 (10,10)	+	S01 (20,10)	+	S01 (30,10)	+	S01 (40,10)	+	S01 (50,10)	+	S01 (60,10)	+	S01 (70,10)	+	S01 (80,10)	+	S01 (90,10)	+	S01 (100,10)
	+	S01 (110,10)	+	S01 (120,10)	+	S01 (130,10)	+	S01 (140,10)	+	S01 (150,10)	+	S01 (160,10)	+	S01 (170,10)	+	S01 (180,10)	+	S01 (190,10)
	+	S01 (210,10)																
	-	M02 (130,20)	+	M02 (140,20)	+	M02 (150,20)	+	M02 (160,20)	+	M02 (170,20)	+	M02 (180,20)						
S01 (10,20)	+	S01 (10,30)	+	S01 (10,40)	+	S01 (20,20)	+	S01 (20,30)	+	S01 (20,40)	+	S01 (30,20)	+	S01 (30,30)	+	S01 (30,40)	+	S01 (40,20)
	+	S01 (40,30)	+	S01 (40,40)	+	S01 (50,20)	+	S01 (50,30)	+	S01 (50,40)	+	S01 (60,20)	+	S01 (60,30)	+	S01 (60,40)	+	S01 (70,20)
	+	S01 (70,30)	+	S01 (70,40)	+	S01 (80,20)	+	S01 (80,30)	+	S01 (80,40)	+	S01 (90,20)	+	S01 (90,30)	+	S01 (90,40)	+	S01 (100,20)
	+	S01 (100,30)	+	S01 (100,40)	+	S01 (110,20)	+	S01 (110,30)	+	S01 (110,40)	+	S01 (120,20)	+	S01 (120,30)	+	S01 (120,40)	+	S01 (130,20)
	+	S01 (130,30)	+	S01 (130,40)	+	S01 (140,20)	+	S01 (140,30)	+	S01 (140,40)	+	S01 (150,20)	+	S01 (150,30)	+	S01 (150,40)	+	S01 (160,20)
	+	S01 (160,30)	+	S01 (160,40)	+	S01 (170,20)	+	S01 (170,30)	+	S01 (170,40)	+	S01 (180,20)	+	S01 (180,30)	+	S01 (180,40)	+	S01 (190,20)
	+	S01 (190,30)	+	S01 (190,40)	+	S01 (210,20)	+	S01 (210,30)	+	S01 (210,40)								
	-	M02 (130,40)	+	M02 (150,40)	+	M02 (160,40)	+	M02 (170,40)	+	M02 (180,40)								

### Coerência entre o Quadro S01. Repartição Geográfica do Crédito e o Quadro M04. Saldos das Operações com Instituições Financeiras Não Monetárias

ſ	S01 (10,10)	+	S01 (20,10)	+	S01 (30,10)	+	S01 (40,10)	+	S01 (50,10)	+	S01 (60,10)	+	S01 (70,10)	+	S01 (80,10)	+	S01 (90,10)	+	S01 (100,10)
		+	S01 (110,10)	+	S01 (120,10)	+	S01 (130,10)	+	S01 (140,10)	+	S01 (150,10)	+	S01 (160,10)	+	S01 (170,10)	+	S01 (180,10)	+	S01 (190,10)
		+	S01 (210,10)																
		=	M04 (20,10)	+	M04 (20,20)	+	M04 (30,10)	+	M04 (30,20)	+	M04 (40,10)	+	M04 (40,20)						

### Coerência entre o Quadro S01. Repartição Geográfica do Crédito e o Quadro M06. Saldos das Operações com o Sector Não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)

S01 (10,20)	+	S01 (20,20)	+	S01 (30,20)	+	S01 (40,20)	+	S01 (50,20)	+	S01 (60,20)	+	S01 (70,20)	+	S01 (80,20)	+	S01 (90,20)	+	S01 (100,20)
	+	S01 (110,20)	+	S01 (120,20)	+	S01 (130,20)	+	S01 (140,20)	+	S01 (150,20)	+	S01 (160,20)	+	S01 (170,20)	+	S01 (180,20)	+	S01 (190,20)
	+	S01 (210,20)																
	=	Σ	(	M06[e] (20,10)	+	M06[e] (30,10)	+	M06[e] (40,10)	)									
		e																
S01 (10,30)	+	S01 (20,30)	+	S01 (30,30)	+	S01 (40,30)	+	S01 (50,30)	+	S01 (60,30)	+	S01 (70,30)	+	S01 (80,30)	+	S01 (90,30)	+	S01 (100,30)
	+	S01 (110,30)	+	S01 (120,30)	+	S01 (130,30)	+	S01 (140,30)	+	S01 (150,30)	+	S01 (160,30)	+	S01 (170,30)	+	S01 (180,30)	+	S01 (190,30)
	+	S01 (210,30)																
	=	$\Sigma$	(	M06[e] (20,20)	+	M06[e] (20,30)	+	M06[e] (20,40)	+	M06[e] (30,20)	+	M06[e] (30,30)	+	M06[e] (30,40)	+	M06[e] (40,20)	+	M06[e] (40,30)
		e	+	M06[e] (40,40)	)													
S01 (10,40)	+	S01 (20,40)	+	S01 (30,40)	+	S01 (40,40)	+	S01 (50,40)	+	S01 (60,40)	+	S01 (70,40)	+	S01 (80,40)	+	S01 (90,40)	+	S01 (100,40)
	+	S01 (110,40)	+	S01 (120,40)	+	S01 (130,40)	+	S01 (140,40)	+	S01 (150,40)	+	S01 (160,40)	+	S01 (170,40)	+	S01 (180,40)	+	S01 (190,40)
	+	S01 (210,40)																
	=	$\Sigma$	(	M06[e] (20,50)	+	M06[e] (30,50)	+	M06[e] (40,50)	)									
		e																

b = Todos os países (excepto Portugal)

# Coerência entre o Quadro S02. Repartição Geográfica das Responsabilidades e o Quadro M02. Balanço Mensal por Sector Institucional

S02 (10,10)	+	S02 (20,10)	+	S02 (30,10)	+	S02 (40,10)	+	S02 (50,10)	+	S02 (60,10)	+	S02 (70,10)	+	S02 (80,10)	+	S02 (90,10)	+	S02 (100,10)
	+	S02 (110,10)	+	S02 (120,10)	+	S02 (130,10)	+	S02 (140,10)	+	S02 (150,10)	+	S02 (160,10)	+	S02 (170,10)	+	S02 (180,10)	+	S02 (190,10)
	+	S02 (210,10)																
	=	M02 (280,20)	+	M02 (290,20)	+	M02 (300,20)	+	M02 (350,20)	+	M02 (360,20)	+	M02 (440,20)	+	M02 (450,20)	+	M02 (460,20)	+	M02 (470,20)
	+	M02 (480,20)																
S02 (10,30)	+	S02 (10,50)	+	S02 (10,70)	+	S02 (20,30)	+	S02 (20,50)	+	S02 (20,70)	+	S02 (30,30)	+	S02 (30,50)	+	S02 (30,70)	+	S02 (40,30)
	+	S02 (40,50)	+	S02 (40,70)	+	S02 (50,30)	+	S02 (50,50)	+	S02 (50,70)	+	S02 (60,30)	+	S02 (60,50)	+	S02 (60,70)	+	S02 (70,30)
	+	S02 (70,50)	+	S02 (70,70)	+	S02 (80,30)	+	S02 (80,50)	+	S02 (80,70)	+	S02 (90,30)	+	S02 (90,50)	+	S02 (90,70)	+	S02 (100,30)
	+	S02 (100,50)	+	S02 (100,70)	+	S02 (110,30)	+	S02 (110,50)	+	S02 (110,70)	+	S02 (120,30)	+	S02 (120,50)	+	S02 (120,70)	+	S02 (130,30)
	+	S02 (130,50)	+	S02 (130,70)	+	S02 (140,30)	+	S02 (140,50)	+	S02 (140,70)	+	S02 (150,30)	+	S02 (150,50)	+	S02 (150,70)	+	S02 (160,30)
	+	S02 (160,50)	+	S02 (160,70)	+	S02 (170,30)	+	S02 (170,50)	+	S02 (170,70)	+	S02 (180,30)	+	S02 (180,50)	+	S02 (180,70)	+	S02 (190,30)
	+	S02 (190,50)	+	S02 (190,70)	+	S02 (210,30)	+	S02 (210,50)	+	S02 (210,70)								
	=	M02 (280,40)	+	M02 (290,40)	+	M02 (300,40)	+	M02 (310,40)	+	M02 (320,40)	+	M02 (330,40)	+	M02 (340,40)	+	M02 (350,40)	+	M02 (360,40)
	+	M02 (480,40)																

# Coerência entre o Quadro S02. Repartição Geográfica das Responsabilidades e o Quadro M04. Saldos das Operações com Instituições Financeiras Não Monetárias

S02 (10,10)	+	S02 (20,10)	+	S02 (30,10)	+	S02 (40,10)	+	S02 (50,10)	+	S02 (60,10)	+	S02 (70,10)	+	S02 (80,10)	+	S02 (90,10)	+	S02 (100,10)
	+	S02 (110,10)	+	S02 (120,10)	+	S02 (130,10)	+	S02 (140,10)	+	S02 (150,10)	+	S02 (160,10)	+	S02 (170,10)	+	S02 (180,10)	+	S02 (190,10)
	+	S02 (210,10)																
	=	M04 (60,10)	+	M04 (60,20)	+	M04 (70,10)	+	M04 (70,20)	+	M04 (80,10)	+	M04 (80,20)	+	M04 (90,10)	+	M04 (90,20)	+	M04 (100,10)
	+	M04 (100,20)	+	M04 (110,10)	+	M04 (110,20)	+	M04 (120,10)	+	M04 (120,20)	+	M04 (130,10)	+	M04 (130,20)	+	M04 (140,10)	+	M04 (140,20)
	+	M04 (150,10)	+	M04 (150,20)	+	M04 (160,10)	+	M04 (160,20)	+	M04 (170,10)	+	M04 (170,20)	+	M04 (180,10)	+	M04 (180,20)	+	M04 (190,10)
	+	M04 (190,20)	+	M04 (200,10)	+	M04 (200,20)	+	M04 (210,10)	+	M04 (210,20)								
S02 (10,20)	+	S02 (20,20)	+	S02 (30,20)	+	S02 (40,20)	+	S02 (50,20)	+	S02 (60,20)	+	S02 (70,20)	+	S02 (80,20)	+	S02 (90,20)	+	S02 (100,20)
	+	S02 (110,20)	+	S02 (120,20)	+	S02 (130,20)	+	S02 (140,20)	+	S02 (150,20)	+	S02 (160,20)	+	S02 (170,20)	+	S02 (180,20)	+	S02 (190,20)
	+	S02 (210,20)																
	=	M04 (60,10)	+	M04 (60,20)														
	-	M04 (60,30)																

# Coerência entre o Quadro S02. Repartição Geográfica das Responsabilidades e o Quadro M06. Saldos das Operações com o Sector Não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)

S02 (10,30)	+	S02 (20,30)	+	S02 (30,30)	+	S02 (40,30)	+	S02 (50,30)	+	S02 (60,30)	+	S02 (70,30)	+	S02 (80,30)	+	S02 (90,30)	+	S02 (100,30)
	+	S02 (110,30)	+	S02 (120,30)	+	S02 (130,30)	+	S02 (140,30)	+	S02 (150,30)	+	S02 (160,30)	+	S02 (170,30)	+	S02 (180,30)	+	S02 (190,30)
	+	S02 (210,30)																
	=	${f \Sigma}$	(	M06[e] (60,10)	+	M06[e] (70,10)	+	M06[e] (80,10)	+	M06[e] (100,10)	+	M06[e] (110,10)	+	M06[e] (120,10)	+	M06[e] (130,10)	+	M06[e] (140,10)
		c	+	M06[e] (150,10)	+	M06[e] (160,10)	+	M06[e] (170,10)	+	M06[e] (180,10)	+	M06[e] (190,10)	+	M06[e] (200,10)	+	M06[e] (210,10)	+	M06[e] (220,10))
S02 (10,40)	+	S02 (20,40)	+	S02 (30,40)	+	S02 (40,40)	+	S02 (50,40)	+	S02 (60,40)	+	S02 (70,40)	+	S02 (80,40)	+	S02 (90,40)	+	S02 (100,40)
	+	S02 (110,40)	+	S02 (120,40)	+	S02 (130,40)	+	S02 (140,40)	+	S02 (150,40)	+	S02 (160,40)	+	S02 (170,40)	+	S02 (180,40)	+	S02 (190,40)
	+	S02 (210,40)																
	=	M06 (60,10)	do q	uadro relativo a saldo	s em	moeda nacional												
S02 (10,50)	+	S02 (20,50)	+	S02 (30,50)	+	S02 (40,50)	+	S02 (50,50)	+	S02 (60,50)	+	S02 (70,50)	+	S02 (80,50)	+	S02 (90,50)	+	S02 (100,50)
	+	S02 (110,50)	+	S02 (120,50)	+	S02 (130,50)	+	S02 (140,50)	+	S02 (150,50)	+	S02 (160,50)	+	S02 (170,50)	+	S02 (180,50)	+	S02 (190,50)
	+	S02 (210,50)																
	=	$\Sigma$	(	M06[e] (60,20)	+	M06[e] (60,30)	+	M06[e] (60,40)	+	M06[e] (70,20)	+	M06[e] (70,30)	+	M06[e] (70,40)	+	M06[e] (80,20)	+	M06[e] (80,30)
		e	+	M06[e] (80,40)	+	M06[e] (90,20)	+	M06[e] (90,30)	+	M06[e] (90,40)	+	M06[e] (100,20)	+	M06[e] (100,30)	+	M06[e] (100,40)	+	M06[e] (110,20)
			+	M06[e] (110,30)	+	M06[e] (110,40)	+	M06[e] (120,20)	+	M06[e] (120,30)	+	M06[e] (120,40)	+	M06[e] (130,20)	+	M06[e] (130,30)	+	M06[e] (130,40)
			+	M06[e] (140,20)	+	M06[e] (140,30)	+	M06[e] (140,40)	+	M06[e] (150,20)	+	M06[e] (150,30)	+	M06[e] (150,40)	+	M06[e] (160,20)	+	M06[e] (160,30)
			+	M06[e] (160,40)	+	M06[e] (170,20)	+	M06[e] (170,30)	+	M06[e] (170,40)	+	M06[e] (180,20)	+	M06[e] (180,30)	+	M06[e] (180,40)	+	M06[e] (190,20)
			+	M06[e] (190,30)	+	M06[e] (190,40)	+	M06[e] (200,20)	+	M06[e] (200,30)	+	M06[e] (200,40)	+	M06[e] (210,20)	+	M06[e] (210,30)	+	M06[e] (210,40)
			+	M06[e] (220,20)	+	M06[e] (220,30)	+	M06[e] (220,40)	)									
S02 (10,60)	+	S02 (20,60)	+	S02 (30,60)	+	S02 (40,60)	+	S02 (50,60)	+	S02 (60,60)	+	S02 (70,60)	+	S02 (80,60)	+	S02 (90,60)	+	S02 (100,60)
	+	S02 (110,60)	+	S02 (120,60)	+	S02 (130,60)	+	S02 (140,60)	+	S02 (150,60)	+	S02 (160,60)	+	S02 (170,60)	+	S02 (180,60)	+	S02 (190,60)
	+	S02 (210,60)																
	=	( M06 (60,20)	+	M06 (60,30)	+	M06 (60,40)	)	do quadro relativo a	saldo	em moeda nacional								
S02 (10,70)	+	S02 (20,70)	+	S02 (30,70)	+	S02 (40,70)	+	S02 (50,70)	+	S02 (60,70)	+	S02 (70,70)	+	S02 (80,70)	+	S02 (90,70)	+	S02 (100,70)
	+	S02 (110,70)	+	S02 (120,70)	+	S02 (130,70)	+	S02 (140,70)	+	S02 (150,70)	+	S02 (160,70)	+	S02 (170,70)	+	S02 (180,70)	+	S02 (190,70)
	+	S02 (210,70)																
	=	${f \Sigma}$	(	M06[e] (60,50)	+	M06[e] (70,50)	+	M06[e] (80,50)	+	M06[e] (90,50)	+	M06[e] (100,50)	+	M06[e] (110,50)	+	M06[e] (120,50)	+	M06[e] (130,50)
		e	+	M06[e] (140,50)	+	M06[e] (150,50)	+	M06[e] (160,50)	+	M06[e] (170,50)	+	M06[e] (180,50)	+	M06[e] (190,50)	+	M06[e] (200,50)	+	M06[e] (210,50)
			+	M06[e] (220,50)	)													
S02 (10,80)	+	S02 (20,80)	+	S02 (30,80)	+	S02 (40,80)	+	S02 (50,80)	+	S02 (60,80)	+	S02 (70,80)	+	S02 (80,80)	+	S02 (90,80)	+	S02 (100,80)
	+	S02 (110,80)	+	S02 (120,80)	+	S02 (130,80)	+	S02 (140,80)	+	S02 (150,80)	+	S02 (160,80)	+	S02 (170,80)	+	S02 (180,80)	+	S02 (190,80)
	+	S02 (210,80)																
	=	M06 (60,50)	do qu	uadro relativo a saldo	s em	moeda nacional												

a = Países da União Europeia (excepto Portugal)

c = Todos os países (incluindo Portugal)

d = Moeda nacional (escudos + euros)

# Coerência entre o Quadro S02. Repartição Geográfica das Responsabilidades e os Quadros M02. Balanço Mensal por Sector Institucional e M04. Saldos das Operações com Instituições Financeiras Não Monetárias

S02 (10,20)	+	S02 (20,20)	+	S02 (30,20)	+	S02 (40,20)	+	S02 (50,20)	+	S02 (60,20)	+	S02 (70,20)	+	S02 (80,20)	+	S02 (90,20)	+	S02 (100,20)
	+	S02 (110,20)	+	S02 (120,20)	+	S02 (130,20)	+	S02 (140,20)	+	S02 (150,20)	+	S02 (160,20)	+	S02 (170,20)	+	S02 (180,20)	+	S02 (190,20)
	+	S02 (210,20)																
	=	M02 (280,20)																
	-	M04 (60,30)																

### Coerência entre o Quadro S02. Repartição Geográfica das Responsabilidades e os Quadros M02. Balanço Mensal por Sector Institucional e M06. Saldos das Operações com o Sector Não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)

S02 (10,40)	+	S02 (10,60)	+	S02 (10,80)	+	S02 (20,40)	+	S02 (20,60)	+	S02 (20,80)	+	S02 (30,40)	+	S02 (30,60)	+	S02 (30,80)	+	S02 (40,40)
	+	S02 (40,60)	+	S02 (40,80)	+	S02 (50,40)	+	S02 (50,60)	+	S02 (50,80)	+	S02 (60,40)	+	S02 (60,60)	+	S02 (60,80)	+	S02 (70,40)
	+	S02 (70,60)	+	S02 (70,80)	+	S02 (80,40)	+	S02 (80,60)	+	S02 (80,80)	+	S02 (90,40)	+	S02 (90,60)	+	S02 (90,80)	+	S02 (100,40)
	+	S02 (100,60)	+	S02 (100,80)	+	S02 (110,40)	+	S02 (110,60)	+	S02 (110,80)	+	S02 (120,40)	+	S02 (120,60)	+	S02 (120,80)	+	S02 (130,40)
	+	S02 (130,60)	+	S02 (130,80)	+	S02 (140,40)	+	S02 (140,60)	+	S02 (140,80)	+	S02 (150,40)	+	S02 (150,60)	+	S02 (150,80)	+	S02 (160,40)
	+	S02 (160,60)	+	S02 (160,80)	+	S02 (170,40)	+	S02 (170,60)	+	S02 (170,80)	+	S02 (180,40)	+	S02 (180,60)	+	S02 (180,80)	+	S02 (190,40)
	+	S02 (190,60)	+	S02 (190,80)	+	S02 (210,40)	+	S02 (210,60)	+	S02 (210,80)								
	=	M02 (280,40)																
	-	( M06 (60,10)	+	M06 (60,20)	+	M06 (60,30)	+	M06 (60,40)	+	M06 (60,50)	) d	lo quadro relativo a	saldos	em moeda estrange	ira			

#### Coerência entre o 5º e o 4º bloco de informação

### Coerência entre o quadro S01 - Repartição Geográfica do Crédito e o quadro M07 - Crédito por Finalidades e Prazos

```
S01 (10,10)
                 S01 (20,10)
                                  S01 (30,10)
                                                   S01 (40,10)
                                                                    S01 (50.10)
                                                                                      S01 (60.10)
                                                                                                       S01 (70.10)
                                                                                                                       S01 (80,10)
                                                                                                                                        S01 (90.10)
                 S01 (110,10) +
                                  S01 (120,10) +
                                                   S01 (130,10) +
                                                                    S01 (140,10) +
                                                                                     S01 (150,10) +
                                                                                                      S01 (160,10) + S01 (170,10) +
                                                                                                                                       S01 (180,10) +
                                                                                                                                                         S01 (190,10)
                 S01 (210 10)
                 M07 (50 10) +
                                  M07 (50 20) +
                                                   M07(6010) + M07(6020) + M07(11010) + M07(11020) + M07(12010) + M07(12020) + M07(12020) + M07(17010)
                                               + M07 (180,20)
                 M07 (170.20)
                                  M07 (180.10)
                                                   S01 (40,20)
S01 (10,20)
                                  S01 (30,20)
                                                                    S01 (50,20)
                                                                                     S01 (60,20)
                                                                                                      S01 (70,20)
                                                                                                                       S01 (80,20)
                                                                                                                                        S01 (90,20)
                 S01 (20,20)
              + S01 (110,20)
                                  S01 \ (120,20) \ \ + \ \ S01 \ (130,20) \ \ + \ \ S01 \ (140,20) \ \ + \ \ S01 \ (150,20) \ \ + \ \ S01 \ (160,20) \ \ + \ \ S01 \ (170,20) \ \ + \ \ S01 \ (180,20) \ \ + \ \ S01 \ (190,20)
                 S01 (210,20)
                 M07 (50,60)
                                              + M07 (110,60) + M07 (120,60) +
                                                                                    M07 (170,60) + M07 (180,60)
                                  M07 (60,60)
S01 (10,30)
                                  S01 (30,30)
                                                   S01 (40,30)
                                                                    S01 (50,30)
                                                                                      S01 (60,30)
                                                                                                       S01 (70,30)
                 S01 (110,30)
                                  S01 (120,30)
                                                   S01 (130,30)
                                                                    S01 (140.30)
                                                                                     S01 (150,30)
                                                                                                      S01 (160.30) +
                                                                                                                       S01 (170,30)
                                                                                                                                       S01 (180,30)
                                                                                                                                                         S01 (190.30)
                 S01 (210,30)
                 M07 (10,70) +
                                  M07 (20.70)
                                                   M07 (40,70) +
                                                                    M07 (50.70)
                                                                                     M07 (50.80) +
                                                                                                      M07 (60.70) +
                                                                                                                       M07 (60.80)
                                                                                                                                        M07 (70.70)
                                                                                                                                                         M07 (80.70)
                 M07(100.70) + M07(110.70) + M07(110.80) + M07(120.70)
                                                                                 + M07 (120.80) + M07 (130.70) + M07 (140.70)
                                                                                                                                    + M07 (160.70)
                                                                                                                                                         M07 (170.70)
                                  M07 (180 70) + M07 (180 80)
                M07 (170 80) +
S01 (10.40)
                 S01 (20.40)
                                  S01 (30.40)
                                                   S01 (40.40)
                                                                + S01 (50.40)
                                                                                     S01 (60.40)
                                                                                                      S01 (70.40)
                                                                                                                       S01 (80.40)
                                                                                                                                        S01 (90.40)
                                                                                                                                                         S01 (100.40)
              + S01 (110,40)
                                  S01 (120,40)
                                               + S01 (130,40)
                                                                + S01 (140,40)
                                                                                     S01 (150,40)
                                                                                                      S01 (160,40)
                                                                                                                      S01 (170,40)
                                                                                                                                       S01 (180,40)
                                                                                                                                                         S01 (190.40)
                S01 (210,40)
                 M07 (10,90)
                                 M07 (20,90)
                                              + M07 (40,90)
                                                                    M07 (50,90)
                                                                                     M07 (60,90) +
                                                                                                      M07 (70,90) + M07 (80,90)
              + M07 (120,90) + M07 (130,90) + M07 (140,90) + M07 (160,90) + M07 (170,90) + M07 (180,90)
```

### Coerência entre o quadro S01 - Repartição Geográfica do Crédito e o quadro M08 - Crédito a Empresas Não Financeiras por Ramos de Actividade e Finalidades

```
S01 (10,20)
                                                  S01 (20.20)
                                                                                                   S01 (30.20)
                                                                                                                                                    S01 (40.20)
                                                                                                                                                                                                     S01 (50.20)
                                                                                                                                                                                                                                                      S01 (60.20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                      S01 (70.20)
                                                 S01 (110,20)
                                                                                                 S01 (120,20)
                                                                                                                                                  S01 (130,20)
                                                                                                                                                                                                   S01 (140,20)
                                                                                                                                                                                                                                                    S01 (150,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                      S01 (160,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      S01 (170,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         S01 (190,20)
                                                 S01 (210,20)
                                                 M08 (10,10)
                                                                                                  M08 (10,20)
                                                                                                                                                  M08 (20,10)
                                                                                                                                                                                                   M08 (20,20)
                                                                                                                                                                                                                                                    M08 (30,10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (30,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (40,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (40,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         M08 (50,10)
                                                 M08 (50,20)
                                                                                                   M08 (60,10)
                                                                                                                                                  M08 (60,20)
                                                                                                                                                                                                    M08 (70,10)
                                                                                                                                                                                                                                                    M08 (70,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (80,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (80,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (90,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         M08 (90 20)
                                                M08 (100 10)
                                                                                                 M08 (100 20)
                                                                                                                                       + M08 (110 10)
                                                                                                                                                                                                   M08 (110 20)
                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (120 10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                    M08 (120 20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (130 10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (130 20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (140 10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (180.20)
                                                M08 (140.20)
                                                                                                 M08 (150.10)
                                                                                                                                       + M08 (150.20)
                                                                                                                                                                                        + M08 (160.10) +
                                                                                                                                                                                                                                                  M08 (160.20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (170.10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (170.20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (180.10) +
                                                M08 (190,10) +
                                                                                                 M08 (190,20)
                                                                                                                                       + M08 (200,10) + M08 (200,20) +
                                                                                                                                                                                                                                                  M08 (210,10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (210,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (220,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (220,20) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (230,10)
                                                M08 (230.20) +
                                                                                                M08 (240.10)
                                                                                                                                       + M08 (240.20)
                                                                                                                                                                                        + M08 (250.10) + M08 (250.20) + M08 (260.10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    M08 (260.20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (270.10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (270.20)
                                                                                                                                                                                        + M08 (290,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (320.10)
                                                M08 (280,10) + M08 (280,20)
                                                                                                                                       + M08 (290,10)
                                                                                                                                                                                                                                                  M08 (300,10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (300,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (310,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (310,20)
                                                M08 (320,20) + M08 (330,10)
                                                                                                                                       + M08 (330,20)
                                                                                                                                                                                                 M08 (340,10)
                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (340,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (350,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (350,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      M08 (360,10)
                                                                                                                                       + M08 (380.10) + M08 (380.20)
                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (390.10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (450,20)
                                                                                                                                       + M08 (420,20)
                                                                                                                                                                                                 M08 (430,10)
                                                                                                                                                                                                                                                   M08 (430,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                    M08 (440,10)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (440,20)
                                                                                                M08 (460,20)
                                                                                                                                       + M08 (470,10) + M08 (470,20) + M08 (480,10) + M08 (480,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (490,10) +
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     M08 (490,20)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (500,10)
                                                M08 \left(500,20\right) + M08 \left(510,10\right) + M08 \left(510,20\right) + M08 \left(510,20\right) + M08 \left(520,10\right) + M08 \left(520,20\right) + M08 \left(530,10\right) + M08 \left(530,20\right) + M08 \left(540,10\right) + M08 
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       M08 (540.20)
```

### 3. CORRESPONDÊNCIA COM O PLANO DE CONTAS PARA O SISTEMA BANCÁRIO

- 1. A presente correspondência constitui uma ferramenta auxiliar na compreensão da informação a reportar no âmbito das estatísticas monetárias e financeiras. Trata-se de uma correspondência indicativa, que tem subjacente uma determinada interpretação do Plano de Contas para o Sistema Bancário. É possível que as instituições reportantes tenham um entendimento díspar da utilização de algumas contas pelo que, nestes casos, a operação deve ser classificada de acordo com a descrição dos instrumentos financeiros apresentada neste Anexo, para além de se solicitar os devidos esclarecimentos junto da Área de Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal.
- 2. Apenas se estabeleceu a correspondência com o quadro M02 Balanço por Sector Institucional, uma vez que, em termos de instrumentos, este é o quadro mais pormenorizado, apresentando os restantes agregações de instrumentos.
- **3.** Dado que não é possível estabelecer uma correspondência biunívoca entre o Plano de Contas para o Sistema Bancário e a informação a reportar pelas instituições, é apresentada a chave de correspondência do quadro M02 com o Plano de Contas para o Sistema Bancário bem como a correspondência inversa, i.e., Plano de Contas para o Sistema Bancário com o quadro M02.
- **4.** A correspondência do quadro M02 com o Plano de Contas para o Sistema Bancário poderá ajudar a compreender o âmbito dos instrumentos financeiros. A correspondência inversa indica, em termos das contas do Plano de Contas para o Sistema Bancário, a desagregação necessária para acomodar a tabela de instrumentos financeiros das Estatísticas Monetárias e Financeiras.
- **5.** Algumas contas do Plano de Contas para o Sistema Bancário foram propositadamente omitidas desta correspondência: (a) por já não fazerem sentido as operações originalmente nelas registadas, caso das contas 2022, 24001, 25001 e 26001; (b) por constituírem contas que, devido à sua natureza, não apresentam saldos no fim do mês, caso das contas 121, 50 e 670; (c) por não ser possível determinar, em termos estatísticos, a sua natureza, caso das contas 1909, 191, 279, 329, 33, 359, 36909 e 3691.

As operações registadas nas contas indicadas na alínea (c) devem ser incluídas na informação a reportar para as estatísticas monetárias e financeiras. No entanto, não é possível estabelecer uma correspondência destas contas com o quadro M02 por a disparidade de operações que nelas podem ser registadas impossibilitar o apuramento da sua natureza estatística.

Os instrumentos considerados em extrapatrimonial não são exaustivos, ou seja, não abrangem todas as contas extrapatrimoniais existentes no Plano de Contas para o Sistema Bancário.

**6.** A correspondência assume que o sector das Instituições Financeiras Monetárias é constituído por bancos, caixas económicas, caixas de crédito agrícola mútuo e fundos do mercado monetário para fins estatísticos. Os fundos de investimento que se classifiquem como fundos do mercado monetário serão devidamente identificados pelo Banco de Portugal e incluídos na lista de Instituições Financeiras Monetárias.

# Coerência Interna do quadro M06 - Saldos das Operações com o Sector não Financeiro (excepto SPA)

( M06 (100,20)	+ M06 (110,20)	+ M06 (120,20) + M06 (130,20) + M06 (140,20) + M06 (150,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ M06 (240,20)	do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (100,20)	+ M06 (110,20)	+ M06 (120,20) + M06 (130,20) + M06 (140,20) + M06 (150,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ M06 (240,20)	do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (100,30)	+ M06 (110,30)	+ M06 (120,30) + M06 (130,30) + M06 (140,30) + M06 (150,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ M06 (240,30)	do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (100,30)	+ M06 (110,30)	+ M06 (120,30) + M06 (130,30) + M06 (140,30) + M06 (150,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ M06 (240,30)	do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (100,40)	+ M06 (110,40)	+ M06 (120,40) + M06 (130,40) + M06 (140,40) + M06 (150,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ M06 (240,40)	do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (100,40)	+ M06 (110,40)	+ M06 (120,40) + M06 (130,40) + M06 (140,40) + M06 (150,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ M06 (240,40)	do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (100,50)	+ M06 (110,50)	+ M06 (120,50) + M06 (130,50) + M06 (140,50) + M06 (150,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ M06 (240,50)	do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (100,50)	+ M06 (110,50)	+ M06 (120,50) + M06 (130,50) + M06 (140,50) + M06 (150,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ M06 (240,50)	do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (170,10)	+ M06 (180,10)	+ M06 (190,10) + M06 (200,10) + M06 (210,10) + M06 (220,10) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ (M06 (250,10)	) + M06 (260,10) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (170,10)	+ M06 (180,10)	+ M06 (190,10) + M06 (200,10) + M06 (210,10) + M06 (220,10) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ (M06 (250,10)	) + M06 (260,10) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (170,20)	+ M06 (180,20)	+ M06 (190,20) + M06 (200,20) + M06 (210,20) + M06 (220,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ (M06 (250,20)	) + M06 (260,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (170,20)	+ M06 (180,20)	+ M06 (190,20) + M06 (200,20) + M06 (210,20) + M06 (220,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ (M06 (250,20)	) + M06 (260,20) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (170,30)	+ M06 (180,30)	+ M06 (190,30) + M06 (200,30) + M06 (210,30) + M06 (220,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ (M06 (250,30)	) + M06 (260,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (170,30)	+ M06 (180,30)	+ M06 (190,30) + M06 (200,30) + M06 (210,30) + M06 (220,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ (M06 (250,30)	) + M06 (260,30) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (170,40)	+ M06 (180,40)	+ M06 (190,40) + M06 (200,40) + M06 (210,40) + M06 (220,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ (M06 (250,40)	) + M06 (260,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (170,40)	+ M06 (180,40)	+ M06 (190,40) + M06 (200,40) + M06 (210,40) + M06 (220,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ (M06 (250,40)	) + M06 (260,40) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
( M06 (170,50)	+ M06 (180,50)	+ M06 (190,50) + M06 (200,50) + M06 (210,50) + M06 (220,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
	€ (M06 (250,50)	) + M06 (260,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda nacional
( M06 (170,50)	+ M06 (180,50)	+ M06 (190,50) + M06 (200,50) + M06 (210,50) + M06 (220,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
	€ (M06 (250,50)	) + M06 (260,50) ) do quadro relativo a saldos em moeda estrangeira
_		

### Coerência Interna do quadro M09 - Saldos das Operações com o Sector não Residente

M09 (90 10)	+	M09 (100,10)
(* *,* *)		M09 (120,10)
M09 (90,20)		M09 (100,20)
WIO7 (70,20)		M09 (120,20)
M09 (90,30)		M09 (100,30)
1105 (50,50)		M09 (120,30)
M09 (90,40)		M09 (100,40)
1105 (50,10)		M09 (120,40)
M09 (90,50)		M09 (100,50)
1105 (50,50)		M09 (120,50)
M09 (90 60)		M09 (100,60)
WIO7 (70,00)		M09 (120,60)
M09 (90,70)		M09 (100,70)
1105 (50,70)		M09 (120,70)
M09 (160,10)		
14107 (100,10)		M09 (190,10) + M09 (200,10) + M09 (210,10) + M09 (220,10)
M09 (160,20)		
(,)		M09 (190,20) + M09 (200,20) + M09 (210,20) + M09 (220,20)
M09 (160,30)		M09 (170,30)
(,,		M09 (190,30) + M09 (200,30) + M09 (210,30) + M09 (220,30)
M09 (160,40)		
. , ,		M09 (190,40) + M09 (200,40) + M09 (210,40) + M09 (220,40)
M09 (160,50)		
	G	M09 (190,50) + M09 (200,50) + M09 (210,50)
M09 (160,60)	+	M09 (170,60)
	G	M09 (190,60) + M09 (200,60) + M09 (210,60)
M09 (160,70)		M09 (170,70)
		M09 (190,70) + M09 (200,70) + M09 (210,70)
M09 (170,10)	G	M09 (220,10)
M09 (170,20)	G	M09 (220,20)
M09 (170,30)	G	M09 (220,30)
M09 (170,40)	G	M09 (220,40)

#### Informação relativa a "Papel Comercial"

- **I.** Entende-se por "Papel Comercial" os títulos de dívida de curto prazo emitidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 181/92 de 22 de Agosto.
- II. As instituições domiciliárias de emissões de "Papel Comercial" devem enviar ao Banco de Portugal a "Nota informativa" referida no nº 1 do art. 7º do Decreto-Lei nº 181/92, bem como posteriores alterações e/ou actualizações da mesma.
- III. Simultaneamente, as instituições domiciliárias devem fornecer uma "Ficha Técnica" de cada emissão de "Papel Comercial" realizada, de acordo com o *layout* e normas de preenchimento a seguir apresentadas.

A "Ficha Técnica" deve respeitar as seguintes normas de preenchimento:

1. Capital social - Indicar o capital (na moeda de denominação) da entidade emitente. No caso desta ser não residente, deve ser indicado o valor e também o respectivo contravalor em milhares de euros, ao câmbio do dia da emissão.

**Número de pessoa colectiva -** Este campo deve ser preenchido apenas quando o emitente é uma entidade residente.

**CAE - Rev. 2** - classificação da actividade económica principal da entidade emitente dos títulos (2 primeiros dígitos).

**Sector institucional da entidade emitente não residente** - Deve ser indicado a que sector não residente a entidade emitente pertence, devendo para o efeito ser utilizada o maior grau de desagregação presente na tabela S.

País - Sempre que a entidade emissora seja não residente, deve ser indicado o país da sede dessa mesma entidade.

**2. Modo de emissão** - De **uma só vez**, se todo o montante do programa for emitido pelo prazo integral de vigência do mesmo, ou **por séries**, se houver lugar a sucessivas emissões até que se atinja o montante e/ou o prazo do programa (devendo neste último caso ser preenchida uma "ficha" por cada série que possua características diferentes da inicial).

Forma de emissão - Escritural ou não escritural (se titulada por certificados).

**Modo de colocação - Directa**, se colocada pela entidade emitente, ou **indirecta**, se colocada por intermédio de instituições financeiras, devendo neste caso ser indicado se houve lugar a tomada **firme** da emissão por parte das instituições garantes ou se foi colocada através de leilão competitivo de taxas de juro.

3. A data de emissão, a partir da qual se inicia a contagem dos juros, bem como a data de início e de fim da oferta de subscrição devem vir sob a forma DD/MM/AAAA em que:

DD - se refere ao dia.

MM - se refere ao mês.

AAAA - se refere ao ano.

- 4. A forma de reembolso corresponde à forma como será efectuada a amortização do título:
- Global, no termo do empréstimo.

- Em séries, segundo o plano de amortização.
- **Periódica**, correspondendo a uma percentagem de redução do valor nominal do título (devendo ser referida a periodicidade e a percentagem da amortização).
- Sem plano de amortização estabelecido.
- Outra, a explicitar.

**Data de início e fim da amortização**, bem como, no caso de ser possível proceder à amortização antecipada dos títulos, a data a partir da qual poderá ser **pedido o reembolso antecipado** dos mesmos (DD/MM/AAAA).

5. Quantidade emitida corresponde à quantidade total de títulos emitidos.

Moeda em que é feita a emissão.

**Montante da emissão** corresponde ao valor global da emissão, e respectivo contravalor (em milhares de euros ao câmbio do dia da emissão), se a mesma for em moeda estrangeira.

- **6.** O **valor nominal** ou valor facial dos títulos, o **preço de emissão** ou seja, o montante efectivamente pago (idêntico ao valor nominal ou inferior a este se emitido a desconto) e o **valor de reembolso** pago no vencimento devem ser expressos em termos unitários, devendo igualmente ser indicados os respectivos contravalores em euros, se a emissão for em **moeda estrangeira**, ao câmbio do dia da emissão.
- 7. A periodicidade de juros corresponde à frequência do pagamento de juros (mensal, trimestral, semestral, anual ou outra), devendo igualmente ser referidas as datas de início de contagem e do 1º pagamento de juros (DD/MM/AAAA).
- 8. Taxa de juro: se fixa, indicar o valor, se indexada, indicar o indexante e a taxa do 1º juro a pagar.

No caso de a colocação da emissão ter sido feita por leilão de taxas de juro indicar as taxas média, mínima e máxima verificadas.

9. Sempre que a colocação da emissão seja feita através de leilão de taxas de juro devem ser indicados, com carácter não obrigatório, os números de propostas apresentadas e aceites no leilão, os montantes totais dessas mesmas propostas, a taxa de juro média das propostas apresentadas a leilão, e as variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e aceites.

A taxa de juro média das propostas apresentadas deve ser ponderada pelos respectivos montantes de acordo com a seguinte fórmula:

$$\overline{X} = \frac{\sum M_i X_i}{\sum M_i}$$

As variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e das propostas aceites deve ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAR = \frac{\sum M_i (X_i - \overline{X})^2}{\sum M_i}$$

em que  $X_i$  corresponde à taxa de juro da proposta i (onde i=1,...,N)

 $M_i$  - montante correspondente à proposta apresentada/aceite com taxa  $X_i$ 

- é a taxa de juro média das propostas apresentadas/aceites ponderada pelos respectivos montantes

Em alternativa ao preenchimento deste ponto da ficha técnica, poderá ser enviada a **lista de todas as propostas apresentadas no leilão**, acompanhadas dos respectivos **montantes e taxas**, com indicação das propostas aceites.

- **10.** Deve ser assinalada com X a forma de subscrição da emissão (se é **pública** e/ou **particular**). Deve ser indicado o **regime fiscal** aplicável aos rendimentos dos títulos:
- Sujeito a todos os impostos.
- Sujeito a IRS ou IRC.
- Sujeito apenas ao imposto de sucessões e doações.
- Isento de todos os impostos.
- Outra, a explicitar.

Deve ser igualmente mencionada a percentagem da emissão que se encontra garantida.

- 11. Deve ser indicado o(s) nome(s) das entidades colocadoras, garantes e domiciliárias da emissão, bem como a taxa cobrada a título de comissão sobre o valor da operação realizada e respectiva base de incidência.
- **IV.** As amortizações antecipadas de papel comercial domiciliado na instituição reportante devem ser comunicadas à Área de Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal.
- V. A informação relativa a papel comercial deverá ser reportada em suporte de papel.

«Ficha Técnica» de emissão de títulos de dívida de curto prazo (ao abrigo do Decreto-Lei nº 181/92 de 22/8);

(Instituição Domiciliária)

Denominação Social do E	mitente:	Capital social(contravalor)
Pessoa colectiva n.º:		Código CAE (2 díg.):
Sector institucional do em	itente:	País
2		
Designação do Título:		Modo de Emissão:
		Forma de Emissão:
		Modo de Colocação:
3		
Data emissão: / /	Data Subscrição: Início /	Fim/
4		Data: Início / /
Forma de		Fim//
Reembolso:		Antecipação: / /
5		
Quantidade	Moeda:	Montante emissão:
emitida:		(contravalor)
6		
Valor nominal:	Preço de emissão:	Valor de reembolso:
(MN)		_ (MN)
(ME)	(ME)	(ME)
7		
Periodicidade de	Data de início	Data do 1.º

Juros:	contagem: / /		pagamento: / /
8			
Taxa de juro:	Indexada a:		Taxa média:%
			Taxa mínima:%
Fixa:%	Taxa 1.º juro:		Taxa máxima:%
9			
Propostas apresentadas a leilão:		Montante total:	
Taxa de juro média:		%	Variância da taxa de juro:
Propostas aceites no leilão	):		Montante total:
			Variância da taxa de juro:
10			
Subscrição:	Regime fiscal:		Garantia:
pública			%
particular			
11			
			Comissão:Tax Base
			a incidência
Entidade colocadora:			
Instituição garante:			%
Instituição			%
domiciliária:			